

14.6.Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário.

14.7.Em caso de defeito do equipamento no decorrer dos 60 (sessenta) meses (Lotes 1 e 2) e de 36 (trinta e seis) meses (Lote 4), se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;

14.8.A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

14.8.1.E-mail;

14.8.2.Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

14.9.A garantia referente aos itens acessórios (Lote 3) será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor registrado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela PGJ/CE. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o fornecedor deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.

14.10.Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante;

14.11.Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;

14.12.No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

14.13.Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

**15.FORMA DE AQUISIÇÃO DE O MÍNIMO A SER ADQUIRIDO POR ORDEM DE COMPRA**

15.1.De acordo com o decreto estadual nº 32.824/2018, que estabelece o mínimo a ser adquirido por ordem de compra nas aquisições oriundas de pregão eletrônico, segue as seguintes quantidades indicadas:

15.1.1.Lote 1: 10 (dez) unidades;

15.1.2.Lote 2: 5 (cinco) unidades;

15.1.3.Lote 3: 5 (cinco) unidades de cada item;

15.1.4.Lote 4: 5 (cinco) unidades;

15.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

15.3.Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1.Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor Nome do Titular Cargo CPF RG Assinatura  
Procuradoria-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho  
(Ordenador de Despesas)

Secretário Geral 566.886.603-34 91004012325 SSP/CE

Detentor do Registro de Preços Nome do Representante Cargo  
CPF RG Assinatura  
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Breno José de Araújo Tavares Sócio-Administrador  
376.381.144-34 1.862.424 SSP/RN

(Anexos I e II da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 ao final da publicação)

Relatório Nº Relatório de Gestão Fiscal  
Fortaleza, 30 de setembro de 2019

RGF do 2º QUADRIMESTRE DE 2019, período de setembro/2018 a agosto/2019, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal (vide anexo) FONTE: SEFIN/MPCE

Decisão Transitado Em Julgado  
Fortaleza, 30 de setembro de 2019

**CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 180/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Recurso Administrativo nº 5466-23.001.001.17-0024286

Processo Administrativo nº 23.001.001.17-0024286

Recorrente: Embracon Administradora de Consórcio LTDA

Recorrido: Gil Robson de Querioz Pires

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa – OAB/SP Nº 274.876

**EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS. MULTA DE CANCELAMENTO ABUSIVA. EVIDENTE FALHA NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA EM 2.000 (DUAS MIL) UFIRCES.**

**DECISÃO COLEGIADA -** Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 5466-23.001.001.17-0024286 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Embracon Administradora de Consórcio LTDA., para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada em primeiro

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador Geral de Justiça:**  
Plácido Barroso Rios  
**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**  
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

**Corregedor Geral:**  
José Wilson Sales Júnior  
**Secretário Geral:**  
Haley de Carvalho Filho

**Ouidora Geral:**  
Vera Maria Fernandes Ferraz





ESTADO DO CEARÁ  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art.54, combinado com o Art.55, inciso I alínea "a" e §2º LCnº101,04/05/2000-Lei Responsabilidade Fiscal, torna público o relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Ceará referente ao 2º quadrimestre de 2019. Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1.00

DESCRIÇÃO	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>28.449.820,71</b>	<b>28.622.539,74</b>	<b>31.113.127,01</b>	<b>45.489.302,24</b>	<b>32.413.117,46</b>	<b>34.274.661,72</b>	<b>32.097.550,57</b>	<b>32.568.537,78</b>	<b>32.460.154,88</b>	<b>33.244.797,58</b>	<b>44.362.914,17</b>	<b>33.121.016,65</b>	<b>408.217.540,51</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>25.071.507,92</b>	<b>25.250.258,65</b>	<b>27.735.808,53</b>	<b>40.421.401,57</b>	<b>28.524.077,47</b>	<b>30.310.686,85</b>	<b>28.134.086,09</b>	<b>28.576.706,24</b>	<b>28.473.085,05</b>	<b>29.189.106,48</b>	<b>38.226.079,46</b>	<b>28.995.098,05</b>	<b>358.907.902,36</b>	
Vencimentos, Vantagens e Outras Desp Variáveis	20.521.632,81	20.716.273,18	22.602.044,54	31.405.616,02	23.059.324,16	24.869.437,76	22.711.420,27	23.137.023,35	23.037.842,83	23.791.833,28	32.858.519,10	23.554.016,93	292.264.984,23	
Obrigações Patronais	4.549.875,11	4.533.985,47	5.133.763,99	9.015.785,55	5.464.753,31	5.441.249,09	5.422.665,82	5.439.682,89	5.435.242,22	5.397.273,20	5.387.560,36	5.441.081,12	66.642.918,13	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>3.378.312,79</b>	<b>3.372.281,09</b>	<b>3.377.318,48</b>	<b>5.067.900,67</b>	<b>3.889.039,99</b>	<b>3.963.974,87</b>	<b>3.963.464,48</b>	<b>3.991.831,54</b>	<b>3.987.069,83</b>	<b>4.055.691,10</b>	<b>6.136.834,71</b>	<b>4.125.918,60</b>	<b>49.309.638,15</b>	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.378.312,79	3.372.281,09	3.377.318,48	5.067.900,67	3.889.039,99	3.963.974,87	3.963.464,48	3.991.831,54	3.987.069,83	4.055.691,10	6.136.834,71	4.125.918,60	49.309.638,15	
Pensões (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>4.011.324,25</b>	<b>3.943.693,50</b>	<b>4.515.611,82</b>	<b>6.285.003,39</b>	<b>4.602.819,65</b>	<b>6.539.145,49</b>	<b>4.637.894,68</b>	<b>4.739.082,73</b>	<b>4.742.819,29</b>	<b>4.928.700,73</b>	<b>6.957.392,57</b>	<b>5.186.367,61</b>	<b>61.089.855,71</b>	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	472.532,37	67.378,22	89.611,23	67.378,22	136.404,20	307.009,74	259.722,49	478.295,92	1.878.332,39		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	626.626,82	583.937,28	453.018,96	639.172,61	700.490,26	584.117,18	531.588,17	599.749,27	606.722,16	559.191,07	543.786,19	560.913,78	6.969.313,75	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.384,64	7.475,13	685.274,38	105.397,74	13.289,40	1.923.675,22	53.230,80	80.123,70	12.623,10	6.808,82	17.049,18	21.239,31	2.932.571,42	
(-) Inativos com recursos vinculados	3.378.312,79	3.372.281,09	3.377.318,48	5.067.900,67	3.889.039,99	3.963.974,87	3.963.464,48	3.991.831,54	3.987.069,83	4.055.691,10	6.136.834,71	4.125.918,60	49.309.638,15	
<b>DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL</b>	<b>24.438.496,46</b>	<b>24.678.846,24</b>	<b>26.597.515,19</b>	<b>39.204.298,85</b>	<b>27.810.297,81</b>	<b>27.735.516,23</b>	<b>27.459.655,89</b>	<b>27.829.455,05</b>	<b>27.717.335,59</b>	<b>28.316.096,85</b>	<b>37.405.521,60</b>	<b>27.934.649,04</b>	<b>347.127.684,80</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												20.599.450.852,11		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais												2.630.855,94		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												20.596.819.996,17		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + III b)</b>												<b>347.127.684,80</b>	<b>1,69%</b>	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												411.936.399,92	2,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												391.339.579,93	1,90%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												370.742.759,93	1,80%	

FONTE: RECEITA - Secretaria da Fazenda do Estado Ceará (SEFAZ) e Tesouro Nacional ([https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#Dados\\_consolidados](https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#Dados_consolidados)); DESPESA - S2GPR - Sistema de Gestão Governamental por Resultado, SEFIN/MPCE e SEPLAG/CPREV (Inativos), Data da emissão 24/09/2019; 14H12min.

Notas: (1) Não foram consideradas as seguintes despesas:

- abono de permanência – R\$ 5.338.342,12 (Resolução TCE/CE nº 25)
- Não deduzida a despesa de DEA, liquidada no mês de fevereiro/2019, no valor de R\$ 26.511,17 (NE 167/2019), por corresponder ao mês de dezembro/2018 (mesmo período de apuração do RGF).
- Não considerado os gastos com pensionistas, Resolução 2230/2010 – TCE/CE (processo nº 03052/2008-0).

Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

**Plácido Barroso Rios**  
 Procurador-Geral de Justiça

**Naiana Corrêa Lima Peixoto**  
 Secretária de Finanças

**Teresa Jacqueline de Mesquita Ciriaco**  
 Coordenadora-Geral de Controle e Auditoria Interna